



GT-Cobrança

Situação Atual dos Trabalhos

12/07/05



Dados Gerais

Criação: Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 008 de 01/06/2004

Coordenador: Luiz Roberto Moretti/SE-CBH-PCJ

Membros: 15

1ª Reunião: 07/07/2004 – Consórcio PCJ/Americana

13ª Reunião: 06/07/2005 – DEPRN/Campinas

Oficinas sobre Cobrança: 2



Temas Discutidos e Encaminhamentos Aprovados



Avaliação de 4 Alternativas de Cobrança (Pontos Positivos e Negativos)

- Não Implantar a Cobrança
- Implantar a Cobrança somente em Rios Federais
- Implantar Acordo Regional em toda a Região PCJ
- Implantar a Cobrança em Rios Federais e Acordo em Rios Estaduais

Após 2 Reuniões de Discussão ficou aprovada a alternativa 4:

Implantar a Cobrança em Rios Federais e Acordo Regional em Rios Estaduais



Metodologia de Cobrança

▪ Premissas

- Simplicidade
- Aplicabilidade

▪ Validade

- 2 anos, a partir do início efetivo da cobrança

▪ Usuários Pagadores

- Saneamento
- Indústria
- Irrigação
- Dessedentação Animal
- Mineração
- PCH

Metodologia de Cobrança

Saneamento, Indústria, Irrigação, Dessedentação Animal e Mineração

Usuários Sem Medição de Vazões

Captação

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = Q_{\text{cap}} \cdot K_{\text{cap classe}} \cdot \text{PUB}_{\text{cap}}$$

Consumo

$$\text{Valor}_{\text{cons}} = (Q_{\text{cap}} - Q_{\text{lanç}}) \cdot \text{PUB}_{\text{cons}}$$

Lançamento

$$\text{Valor}_{\text{DBO5,20}} = \text{CO}_{\text{DBO}} \cdot \text{PUB}_{\text{lanç}} \cdot K_{\text{lanç classe}}$$

| Classe do Rio | $K_{\text{cap.classe}}$ |
|---------------|-------------------------|
| 1 | 1,0 |
| 2 | 0,9 |
| 3 | 0,9 |
| 4 | 0,7 |

$$K_{\text{lanç.classe}} = 1$$



Metodologia de Cobrança

Saneamento, Indústria, Irrigação, Dessedentação Animal e Mineração

Q_{CAP} = Vazão de captação outorgada – superficial ou subterrânea (m³/ano)

$Q_{LANÇ}$ = Vazão de lançamento outorgada (m³/ano)

CO_{DBO} = Carga de DBO lançada (kg/ano) – Calculada com base na vazão outorgada e na concentração média anual de DBO medida pela CETESB ou definida pelo licenciamento ambiental. Para as indústrias que captam água para resfriamento, por meio de sistema aberto e independente do processo de produção, não será cobrado o lançamento de carga de DBO neste lançamento.

PUB_{CAP} = Preço Unitário Básico de Captação (R\$/m³)

PUB_{CON} = Preço Unitário Básico de Consumo (R\$/m³)

$PUB_{LANÇ}$ = Preço Unitário Básico de Lançamento (R\$/kg)

$K_{CAP\ CLASSE}$ = coeficiente para captação superficial levando em conta a classe do rio, segundo enquadramento

$K_{LANÇ\ CLASSE}$ = coeficiente para lançamento levando em conta a classe do rio receptor, segundo enquadramento

Metodologia de Cobrança

Saneamento,
Indústria, Irrigação,
Dessedentação
Animal e Mineração

Usuários Com Medição de Vazões

Captação

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = \underbrace{Q_{\text{cap med}} \cdot K_{\text{cap classe}} \cdot \text{PUB}_{\text{cap}}}_{\text{uso efetivo}} + \underbrace{(Q_{\text{cap out}} - Q_{\text{cap med}}) \cdot K_{\text{cap classe}} \cdot K_{\text{out}} \cdot \text{PUB}_{\text{cap}}}_{\text{garantia}}$$

Consumo

$$\text{Valor}_{\text{cons}} = (Q_{\text{cap med}} - Q_{\text{lan med}}) \cdot \text{PUB}_{\text{cons}}$$

Lançamento

$$\text{Valor}_{\text{DBO5,20}} = \text{CO}_{\text{DBO}} \cdot \text{PUB}_{\text{lanç}} \cdot K_{\text{lanç classe}}$$

| Classe do Rio | $K_{\text{cap.classe}}$ |
|---------------|-------------------------|
| 1 | 1,0 |
| 2 | 0,9 |
| 3 | 0,9 |
| 4 | 0,7 |

$$K_{\text{out}} = \begin{cases} 0,20 & \text{se } \frac{\text{Vazão Medida}}{\text{Vazão Outorgada}} \geq 70\% \\ 1^* & \text{se } \frac{\text{Vazão Medida}}{\text{Vazão Outorgada}} < 70\% \end{cases}$$

* para a parcela do uso medido menor que 70%

$$K_{\text{lanç classe}} = 1$$



Metodologia de Cobrança

Saneamento, Indústria, Irrigação, Dessedentação Animal e Mineração

$Q_{CAP\ MED}$ = Vazão de captação medida – superficial ou subterrânea (m^3/ano)

$Q_{LANÇ\ MED}$ = Vazão de lançamento medida (m^3/ano)

K_{OUT} = peso para redução da cobrança para as vazões outorgadas e não utilizadas (não aplicável ao setor agrícola)



Metodologia de Cobrança

Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs (Potência Instalada < 30 MW)

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = (0,2.GH_{\text{Nominal}} + 0,80.GH_{\text{Efetivo}}) \times \text{TAR} \times P$$

$$P = 1\% \text{ ou } 0,01$$

GH_{Nominal} : energia gerada – valor nominal (MWh/ano)

GH_{Efetiva} : energia gerada – valor efetivo (MWh/ano)

TAR: Tarifa atualizada de referência, definida pela Aneel, segundo a Resolução nº 66/2001 (R\$/MWh)

P: percentual ajustado



Valores de Cobrança

▪Premissas

- Necessidade de Investimentos na Bacia – R\$ 30 Milhões (30% Plano)
- Viabilidade Financeira dos Usuários – Impacto pequenos sobre os custos de produção/tarifas de água.
- Sustentabilidade Financeira da Agência

▪Validade

- 2 anos, a partir do início efetivo da cobrança



Valores de Cobrança

| PUB | unid | valor |
|-------------------------|--------------------|--------------|
| PUB _{cap} | R\$/m ³ | 0,01 |
| PUB _{cons} | R\$/m ³ | 0,02 |
| PUB _{DBO} | R\$/kg | 0,10 |
| PUB _{REVERSÃO} | R\$/m ³ | 0,015 |

| Progressividade | | | | |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 1 ano | 2 ano | 3 ano | 4 ano |
| Proposta 1 | 25% | 50% | 75% | 100% |
| Proposta 2 | 60% | 100% | | |

As duas propostas de progressividade serão reavaliadas na próxima reunião do Grupo, no final de julho, em função da sustentabilidade da agência



Simulação do Potencial de Arrecadação

| Uso da água | PUB cap (R\$/m3) | Vazão captada | | Volume captado | | Arrecadação (R\$/ano) | |
|---|-------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------------|---------------------|
| agrícola | 0,01 | 4.658 | m3/h | 40.804.080 | m3/ano | 408.040,80 | |
| urbano | 0,01 | 29.430 | m3/h | 257.808.552 | m3/ano | 2.578.085,52 | |
| bebidas | 0,01 | 1.030 | m3/h | 9.022.800 | m3/ano | 90.228,00 | |
| papel | 0,01 | 5.329 | m3/h | 46.682.040 | m3/ano | 466.820,40 | |
| química | 0,01 | 11.060 | m3/h | 96.885.600 | m3/ano | 968.856,00 | |
| outros | 0,01 | 8.678 | m3/h | 76.019.280 | m3/ano | 760.192,80 | |
| Total das Industrias: Total das Industrias: | | | | | | 2.286.097,20 | |
| SOMA VAZÃO = | | 60.185 | m3/h | 527.222.352 | m3/ano | 5.272.223,52 | |
| | | 16,72 | m3/s | | | | |
| Uso da água | PUB cons (R\$/m3) | Vazão lançada | Vazão consumida | | Volume consumido | Arrecadação (R\$/ano) | |
| agrícola | 0,02 | 122 | 4.536 | m3/h | 39.735.360 | m3/ano | 794.707,20 |
| urbano | 0,02 | 22.243 | 7.187 | m3/h | 62.958.120 | m3/ano | 1.259.162,40 |
| bebidas | 0,02 | 745 | 285 | m3/h | 2.496.600 | m3/ano | 49.932,00 |
| papel | 0,02 | 5.047 | 282 | m3/h | 2.470.320 | m3/ano | 49.406,40 |
| química | 0,02 | 8.589 | 2.471 | m3/h | 21.645.960 | m3/ano | 432.919,20 |
| outros | 0,02 | 7.550 | 1.128 | m3/h | 9.881.280 | m3/ano | 197.625,60 |
| Total das Industrias: | | | | | | 729.883,20 | |
| SOMA VAZÃO = | | 44.296 | 15.889 | m3/h | 139.187.640 | m3/ano | 2.783.752,80 |
| | | 12,30 | 4,41 | m3/s | | | |
| Uso da água | PUB ver (R\$/m3) | Vazão revertida | | Volume revertido | | Arrecadação (R\$/ano) | |
| Cantareira | 0,015 | 93.600 | m3/h | 819.936.000 | m3/ano | 12.299.040,00 | |

| TOTAL GERAL | |
|---------------------------|----------------------|
| Captação + Consumo | |
| agrícola | 1.202.748,00 |
| urbano | 3.837.247,92 |
| bebidas | 140.160,00 |
| papel | 516.226,80 |
| química | 1.401.775,20 |
| outros | 957.818,40 |
| Total das Industrias: | 3.015.980,40 |
| Lançamento - DBO | |
| Indústria | 311.955,28 |
| Urbano | 474.500,00 |
| Cantareira | 12.299.040,00 |
| Total GERAL: | 21.141.471,60 |



Simulação do Potencial Real de Arrecadação no Primeiro Ano de Cobrança

| | | |
|--------------------------------------|-------------|-------------------|
| Potencial de Arrecadação Simulado | | 21.141.472 |
| Inadimplência PCJ * | 25 % | |
| Potencial Real de Arrecadação | | 18.930.864 |
| | | |
| Progressividade - Proposta 1 | 60 % | 11.358.518 |
| Progressividade - Proposta 2 | 25 % | 4.732.716 |

* Considerando que não haverá inadimplência da SABESP



Critérios de Cobrança

- **Periodicidade**

- Anual, paga em 12 parcelas mensais

- **Uso Insignificante**

- Não há. Todos os usos são significantes. Como o uso insignificante está relacionado à outorga, o assunto foi encaminhado à Câmara Técnica de Outorgas e Licenças.

- **Valor Mínimo de Cobrança**

- Foi definido um valor mínimo de cobrança de R\$ 20,00, calculado com base nos custos de emissão e envio dos boletos. Se houver um usuário com valor de cobrança inferior ao mínimo será cobrado em R\$ 20,00 e o número de parcelas anuais será alterado de modo a não ser emitido boleto com valor inferior a R\$ 20,00.



Critérios de Cobrança

▪ Beneficiários

– Os procedimentos de seleção de beneficiários foram definidos com base no Manual de Procedimentos do FEHIDRO, considerando as seguintes alterações:

- Definição da situação de adimplência junto à ANA e junto à Agência PCJ, referente ao Acordo Regional (opcional), como pré-requisito para protocolo de solicitações de financiamento na Agência PCJ.

- Enquanto não se implantar a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos cursos d'água de domínio dos estados de Minas Gerais e São Paulo, os usuários de recursos hídricos, sujeitos à COBRANÇA PCJ, gozarão de pontuação extra na hierarquização de seus empreendimentos para serem financiados com os recursos da COBRANÇA PCJ

- Os Comitês PCJ poderão propor aos usuários de recursos hídricos de cursos d'água de domínio dos estados a participação voluntária na COBRANÇA PCJ, que passará a denominar-se Acordo Regional da Cobrança PCJ.



Critérios de Cobrança

- **Beneficiários**

Cálculo da pontuação extra

$$PE = PE_{MAX} \cdot \frac{(P_{CF} + P_{AR})}{P_T}$$

onde:

PE = pontuação extra que o candidato a tomador de recursos da COBRANÇA PCJ terá direito;

PE_{MAX} = máxima pontuação extra que o candidato a tomador de recursos da COBRANÇA PCJ poderá obter, a ser definida pelos Comitês PCJ;

P_{CF} = pagamento anual efetivo à COBRANÇA PCJ, valores consolidados na data da hierarquização dos projetos;

P_{AR} = pagamento anual efetuado com base no Acordo Regional, valores consolidados na data da hierarquização dos projetos;

P_T = pagamento anual que seria devido se houvesse a cobrança em cursos d'água de domínio da união e dos estados, valores consolidados na data da hierarquização dos projetos;



Critérios de Cobrança

▪ Beneficiários

- Fica impedido de assinar contrato referente à COBRANÇA PCJ, qualquer tomador que:
 - esteja em situação de inadimplência técnica e/ou financeira junto à ANA ou aos agentes técnicos e financeiros da COBRANÇA PCJ devido a irregularidade em qualquer outro empreendimento, até completa regularização da situação;
 - tendo aderido ao Acordo Regional da Cobrança PCJ, deixe de efetuar as contribuições assumidas por período de 90 dias.



Critérios de Cobrança

▪ Mecanismo de Antecipação da Cobrança pelo Lançamento

– Foi aprovado mecanismo de antecipação da cobrança pelo lançamento de cargas poluidoras para usuários que efetuarem investimentos com recursos próprios na redução destas cargas. Para aprovação da antecipação da cobrança pelo Comitê, devem ser atendidas as seguintes condições:

- Somente serão consideradas as obras e equipamentos de sistemas de afastamento e tratamento de efluentes, excluindo redes, e ou medidas estruturais que propiciem a redução de cargas poluidoras lançadas.
- Somente os usuários que tiverem investimentos previstos no plano de aplicação anual poderão pleitear antecipação da cobrança, dentro do limite a ser pago naquele exercício.
- Caso a antecipação seja aceita pelo Comitê, o usuário deverá repassar à Agência PCJ 7,5 % do valor desta antecipação, visando cobrir o custeio administrativo.
- Caso o valor do investimento seja maior que o valor de cobrança, o usuário não terá direito a recebimento de créditos do comitê de bacia hidrográfica.



Critérios de Cobrança

▪ Parcelamento de Débitos

– Foi aprovado mecanismo de parcelamento de débitos de cobrança definido com base em Deliberação do CEIVAP que trata do assunto. Os principais pontos são:

- Usuário inadimplente: 90 dias do vencimento - > Notificação Administrativa
- Inscrição no CADIN: 75 dias do recebimento da Notificação Administrativa
- Número máximo de parcelas: 40 (quarenta)
- Valor mínimo de cada parcela: valor mínimo de cobrança a ser definido pelo Comitê de Bacia (R\$ 20,00 hoje).
- Taxa de Juros do parcelamento: Taxa SELIC
- Os débitos consolidados, uma vez parcelados, não serão objeto de futuros re-parcelamentos.
- O usuário será considerado adimplente após a quitação da primeira parcela. Para habilitação ao financiamento de projetos com os recursos oriundos da cobrança, o usuário terá que ter 30% (trinta por cento) de sua dívida paga e não poderá interromper o pagamento das parcelas restantes acordadas.
- O não pagamento de três parcelas consecutivas ou seis parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, resultarão na inclusão do usuário no CADIN.